

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº  
01/2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

Nome da autoridade competente: **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**

Número do CPF: ●●●●●●●●

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Direção do CEMADEN**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTI nº 281, de 30 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº82, Seção 02, página 07, de 04 de maio de 2015**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240.490 - CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240.490 - CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Nome da autoridade competente: **ALFREDO MACEDO GOMES**

Número do CPF: ●●●●●●●●

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Gabinete da Reitoria

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

## **b)UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG que receberá o crédito: **153.080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **153.080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Apoio ao Programa “Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede CLIMA”, em atendimento à Portaria MCTI nº 728 de 20 de novembro de 2007, Portaria MCTI 741, de 22 de julho de 2014 e Portaria MCTI nº 5.435, de 20 de dezembro de 2021, bem como o desenvolvimento conjunto dos projetos de pesquisa sobre os eventos extremos e a geração e indicadores para o monitoramento da seca agrícola, a previsão e o manejo dos riscos de colapso de safras, bem como o aprimoramento dos sistemas de alerta para o semiárido pernambucano. Está também previsto o desenvolvimento de ações de fomento para a coleta de dados, o monitoramento contínuo e a gestão integrada de pesquisas para geração de informações que sirvam de insumo à análise de impactos e vulnerabilidades na zona costeira brasileira.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a

conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2 Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses

de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será de 8 (*oito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: outubro de 2024**

**Fim: junho de 2025**

## 6. VALOR DO TED:

**Valor Aditivo: R\$ 281.143,26 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**

**Valor Total final do TED: R\$ 1.124.573,06 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos)**

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2218.20GB.0001

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

São José dos Campos, SP

**REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**

Recife, PE

**ALFREDO MACEDO GOMES**



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais substituto**, em 18/10/2024, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo macedo gomes (E), Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12335000** e o código CRC **140C5AFD**.

**Referência:** Processo nº 01242.000076/2023-50

SEI nº 12335000

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

## PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TED Nº 1/2023

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

Nome da autoridade competente: **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**

Número do CPF: ●●●●●●●●

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Direção do CEMADEN**

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240.490 - CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240.490 - Direção do CEMADEN**

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Nome da autoridade competente: **ALFREDO MACEDO GOMES**

Número do CPF: ●●●●●●●●

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Gabinete da Reitoria**

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

### 3. OBJETO:

Apoio ao Programa “Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede CLIMA”, em atendimento à Portaria MCTI nº 728 de 20 de novembro de 2007, Portaria MCTI 741, de 22 de julho de 2014 e Portaria MCTI nº 5.435, de 20 de dezembro de 2021, bem como o desenvolvimento conjunto dos projetos de pesquisa sobre os eventos extremos.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TED Nº 1/2023

As metas do presente Termo de Execução Descentralizada são os estabelecidos no art. 9º e 10 da Portaria MCTI nº 5.435 de 20 de dezembro de 2021, além dos previstos no Plano de Trabalho, parte integrante desse documento.

**META 1** - Subsidiar o programa Rede Clima e seus projetos parceiros, tais como: SIMAClim e Monitoramento Nacional das Mudanças Climáticas, dentre outros que forem demandados pelo Governo Federal, ao longo do período.

**Etapa 1:** Estabelecer a Rede CLIMA como principal pilar de referência nacional em pesquisas para mudanças climáticas e suas variáveis, tornando-a também referência internacional;

**Etapa 2.:** Delinear ações que contribuam para o aumento da resiliência de sistemas sociais e ambientais

**Etapa 3:** Identificar oportunidades geradas pelas estratégias de adaptação (econômicas, sociais, institucionais) para integração de políticas e identificação de seus gargalos técnicos, institucionais e culturais.

**Etapa 4:** Gerenciar o programa de bolsas vinculadas à Rede Clima e de outros projetos no âmbito do MCTI.

**META 2** - Divulgação do Conhecimento

**Etapa 1:** Realização de webinários temáticos.

**Etapa 2:** Elaboração de livretos.

**Etapa 3:** Lançamento de 06 livretos, quais sejam: Agricultura e Mudança do Clima; Economia e Mudança do Clima; Serviços Ambientais dos Ecossistemas e Mudança do Clima; Projeto Integrativo de Agricultura, Energia e Recursos Hídricos; Projeto Integrativo Socioambiental; Biodiversidade e Mudança do Clima; e Cidades e Urbanização no contexto da Mudança do Clima.

**Etapa 4:** Gerar subsídios para políticas públicas através de documentos e artigos publicado.

**Etapa 5:** Gerar subsídio à plataforma AdaptaBrasil.

**Etapa 6:** Elaboração de Relatórios Síntese, através do SIMAClim.

**Etapa 7:** Participação na SBPC

**Etapa 8:** Integrar os sites da Rede Clima e do SIMAClim sob o domínio do CEMADEN.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TED Nº 1/2023

O CEMADEN apoia as atividades desenvolvidas na Rede Clima sendo, inclusive, parceiro em suas pesquisas. Ademais, a relevância das pesquisas no âmbito da mitigação e dos impactos das Mudanças Climáticas corrobora com as atividades deste CENTRO. Bem como, as atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto incluem demandas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

As articulações para a transferência de recurso se iniciaram após a reunião e o documento TED foi assinado em 07 de junho de 2023, por um período de 18 meses, ou seja, outubro de 2024. Entretanto, devido às novas



formalizações legais impostas, o mesmo só começou efetivamente em julho de 2023. A prorrogação do projeto pelo prazo de 08 (oito) meses a contar de 18 de outubro de 2024 e um aditivo de R\$281.143,27 (duzentos e oitenta e um mil e cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) possibilita a continuidade do subsídio do governo federal nas demandas constantes no plano de trabalho, em relação às mudanças climáticas. Ressaltamos que a contribuição do CEMADEN tem sido vital para a execução da missão da Rede CLIMA.

Eventos extremos são deflagradores de desastres. No Brasil, do total de 59.366 desastres naturais registrados entre os anos de 1940 e 2016, os eventos hidrológicos (inundações severas e enxurradas) somaram 17.566 registros oficiais, o que corresponde a 29,6% do total de desastres. Os desastres relacionados a processos hidro meteorológicos, são responsáveis por perdas significativas todos os anos no Brasil, impactando especialmente a população vulnerável residente em áreas de risco nas cidades. Além disso, ocasionam perdas humanas, instauram profundas instabilidades socioeconômicas que interferem em diversos ramos da sociedade e impõem desafios expressivos para os governos. Seus efeitos permeiam questões sociais que vão desde a falta de planejamento urbano até o estabelecimento de uma política nacional de gestão de riscos. Isto foi verificado, por exemplo, em junho de 2010, quando dezenas de pessoas desapareceram ou morreram nas cidades localizadas ao longo da costa leste do Nordeste do Brasil (principalmente os Estados de PE e AL), resultado de episódios de chuva forte que causaram inundações e destruições (Kouadio et al., 2010).

Corroborando ao exposto, outro ponto de grande relevância a ser estudado em parceria entre as Instituições UFPE e CEMADEN, trata-se dos desastres naturais e as zonas costeiras. Estas, são áreas de potenciais riscos ambientais, sobretudo no contexto de eventos climáticos extremos. Há uma grande parcela da população vivendo em zonas costeiras, enfatizando a importância de caracterizar as situações de riscos e vulnerabilidade nessa região. Apesar de eventos extremos serem uma constante em zonas costeiras, a mudança do clima e o crescimento urbano rápido e desordenado amplificam seus efeitos, aumentando os prejuízos socioeconômicos e as perdas ambientais. A mudança do clima já em curso, expõe as cidades costeiras ao aumento do nível do mar, a mudanças na frequência e na intensidade de tempestades, e ao aumento na temperatura dos oceanos, por exemplo. Algumas de suas consequências são o aumento do risco de deslizamentos de terra, enchentes e enxurradas, inundações costeiras, ondas de calor, secas e o aumento do risco de exposição da população, das moradias e das infraestruturas. Neste contexto, as cidades costeiras brasileiras demandam um planejamento que priorize investimentos e medidas de adaptação, com foco na redução de riscos e minimização dos impactos ocasionados pelos eventos extremos.

Há carência de informações relacionadas aos efeitos da mudança do clima sobre os ecossistemas costeiros, além da falta de conhecimento sistemático sobre a dinâmica costeira (Brasil, 2016). Em suma, o Brasil ainda não possui um estudo integrado da vulnerabilidade das cidades costeiras frente aos impactos decorrentes da mudança do clima em escala nacional, particularmente em relação à elevação do nível relativo do mar (PBMC, 2017).

Ademais, em parceria com o CEMADEN e o INPE, coordenado pela Rede Clima e com vínculo no SIMAClim, está sendo desenvolvido o projeto intitulado “Monitoramento Nacional das Mudanças Climáticas”, cujo foco é também subsidiar os tomadores de decisão em relação aos eventos extremos e outros decorridos das Mudanças Climáticas. Neste íterim, o centro de síntese, integrará diversos dados e conhecimentos para aumentar o escopo e a aplicabilidade dos resultados e o rendimento novos insights ou explicações dentro

e entre as disciplinas (Pickett et al. 2007, Carpenter et al. 2009). A demanda por síntese vem da necessidade social premente de abordar grandes desafios relacionados à mudança global e outras questões que atravessam vários setores e disciplinas da sociedade e do reconhecimento de que um valor científico agregado substancial pode ser alcançado através da análise baseada em síntese de dados. A demanda também vem de grupos de cientistas que ver oportunidades interessantes para gerar novos conhecimentos a partir de colaboração interdisciplinar e transdisciplinar, muitas vezes capitalizando o volume cada vez maior e a variedade de dados disponíveis (Kelling et al. 2009, Bishop et al. 2014, Specht et al. 2015b).

Portanto, para lidar com os fenômenos e possíveis impactos da mudança do clima, será necessário ações que fomentem a coleta de dados, monitoramento contínuo e gestão integrada de pesquisas para gerar informações para análise de impactos e vulnerabilidades na zona costeira brasileira e cidades.

Uma estratégia de adaptação requer monitoramento das mudanças nas condições ambientais, tais como elevação do nível do mar e de condições climáticas. Será objeto, também, deste plano de trabalho: Projeções de mudanças climáticas e impactos nas cidades costeiras (extremos, desastres naturais e nível do mar); alternativas de adaptação em áreas urbanas e costeiras; e recomendações para políticas de adaptação.

O CEMADEN é o órgão governamental responsável pela previsão de desastres naturais em todo o território nacional, mantendo para isso estrutura física e de recursos humanos que executam cotidianamente análise e previsões. Os resultados e o próprio desenvolvimento das pesquisas propostas no projeto preconizam a necessidade de interação constante e intensa entre os pesquisadores das duas instituições. A amplitude das atividades de previsão/alerta demanda uma maior quantidade de pesquisadores do CEMADEN, razão pela qual verifica-se uma participação significativa de membros externos à UFPE.

Impactos do projeto: O projeto apresenta impacto social, econômico e ambiental significativo, pois trata da previsão e minimização dos efeitos da ocorrência de eventos extremos nos diversos Estados do Brasil.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	<b>Subsidiar o programa Rede Clima e seus projetos parceiros, tais como: SIMAClim e Monitoramento Nacional das Mudanças Climáticas, dentre outros que forem demandados pelo Governo Federal, ao longo do período.</b>			<b>R\$ 562.286,53</b>	<b>R\$ 562.286,53</b>		
PRODUTO 1	Estabelecer a Rede CLIMA como principal pilar de referência nacional em pesquisas para mudanças climáticas e suas variáveis, tornando-a também referência internacional;	Serv.	1			Mês 01	Mês 26
PRODUTO 2	Delinear ações que contribuam para o aumento da resiliência de sistemas sociais e ambientais.	Serv.	1			Mês 01	Mês 26
	Identificar oportunidades geradas pelas estratégias de adaptação (econômicas,						

PRODUTO 3	sociais, institucionais) para integração de políticas e identificação de seus gargalos técnicos, institucionais e culturais.	Serv.	1			Mês 01	Mês 26
PRODUTO 4	Gerenciar o programa de bolsas vinculadas à Rede Clima e de outros projetos no âmbito do MCTI.	Serv.	1			Mês 01	Mês 26
<b>META 2</b>	<b>Divulgação do Conhecimento</b>			<b>R\$ 562.286,53</b>	<b>R\$ 562.286,53</b>		
PRODUTO 1	Realização de webinários temáticos.	Link dos serviços prestados	9			Mês 03	Mês 26
PRODUTO 2	Elaboração de livretos.	Link dos livros	4			Mês 09	Mês 26
PRODUTO 3	Lançamento de 06 livretos, quais sejam: Agricultura e Mudança do Clima; Economia e Mudança do Clima; Serviços Ambientais dos Ecossistemas e Mudança do Clima; Projeto Integrativo de Agricultura, Energia e Recursos Hídricos; Projeto Integrativo Socioambiental; Biodiversidade e Mudança do Clima; e Cidades e Urbanização no contexto da Mudança do Clima.	Link dos livros	6			Mês 06	Mês 26
PRODUTO 4	Gerar subsídios para políticas públicas através de documentos e artigos publicados.	Relatórios dos serviços prestados	1			Mês 03	Mês 26
PRODUTO 5	Gerar subsídio à plataforma AdaptaBrasil.	Relatórios dos serviços prestados	1			Mês 03	Mês 26

PRODUTO 6	Elaboração de Relatórios Síntese, através do SIMAClim.	Relatórios dos serviços prestados	1			Mês 06	Mês 26
PRODUTO 7	Participação na SBPC.	Relatórios dos serviços prestados	1			Mês 04	Mês 16
PRODUTO 8	Integrar os sites da Rede Clima e do SIMAClim sob o domínio do CEMADEN.	Link da Webpage	1			Mês 01	Mês 06
PRODUTO 9	Participação na COP 29	Relatórios dos serviços prestados	1			Mês 19	Mês 19

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril/ 2023	R\$281.143,27
Novembro/ 2023	R\$281.143,27
Abril/ 2024	R\$281.143,26
Novembro/ 2024	R\$281.143,26

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	--	R\$ 1.124.573,06

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

### 12. PROPOSIÇÃO

Recife, outubro de 2024

**ALFREDO MACEDO GOMES**

Reitor da UFPE

### 13. APROVAÇÃO

São José dos Campos, outubro de 2024.

**REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**

Diretora Substituta do CEMADEN



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais substituto**, em 25/10/2024, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo macedo gomes (E), Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12351015** e o código CRC **BF1F4A35**.

Referência: Processo nº 01242.000076/2023-50

SEI nº 12351015